Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha Nº
Rubrica:

CONTRATO Nº 01.0104/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA DE SAÚDE DE LUÍS CORREIA- PI E A EMPRESA WEBERTH B. SOUSA –ME.

O **MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA – PI**, pessoa jurídica de direito público, incrita no CNPJ nº 06.554.448/0001-33, com sede na Av. Senador Joaquim Pires, S/N, Centro, na cidade de Luís Correia /Estado Piauí, neste ato representado por sua **SECRETARIA DE SAÚDE**, CNPJ: 02.388.030/0001-42 por meio da sua secretária, Srª. Marcela Teles Furtado, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **WEBERTH B. SOUSA -ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.563.176/0001-09, sediado(a) na AV VISCONDE DA PARNAIBA, 2475, SALA 03, JOCKEY CLUB, TERESINA-PI, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) WEBERTH BARBOSA SOUSA, CPF nº 411.899.573-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 01.2903/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 005/2021, por Sistema de Registro de Preços nº 01.2903/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO PARA OS TRABALHOS DE PREVENÇÃO CONTRA O COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA- PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: WEBERTH B. SOUSA ME
CNPJ: 07.563.176/0001-09
ENDEREÇO: AV VISCONDE DA PARNAIBA, 2475, SALA 03, JOCKEY CLUB, TERESINA-PI
REPRESENTANTE: WEBERTH BARBOSA SOUSA
TEL.: (86) 99432-5109

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

	AVENTAL DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO EM USO CLÍNICO E HOSPITALAR, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM FALSO TECIDO 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA MÍNIMA 60 G/M², IMPERMEÁVEL PARA FLUÍDOS, ATÓXICO, HIPOALÉRGICO, RESISTENTE, CONFORTÁVEL, MALEÁVEL, MANGA LONGA, FECHAMENTO NO PESCOÇO E CINTURA ATRAVÉS DE TIRAS, SEM VELCRO, COR BRANCA, MODELO ADULTO GRANDE, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, TAMANHO, LOTE, ISENÇÃO/REGISTRO NO MS/ANVISA. PCT C/ 10	PCT	500	R$ 16,40	R$ 8.200,00
	LUVA DE LATEX TAM M LUVA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL - CAIXA COM 100 UNIDADES TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS; LUBRIFICADA; COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL; BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA; COM ACABAMENTO NO PUNHO; DE FORMATO ANATÔMICO E PERFEITA ADAPTAÇÃO; ENVELOPADO; DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. TAMANHO: M	CX	200	R$ 62,00	R$ 12.400,00
	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, 3 CAMADAS, COM FILTRO BACTERIOLÓGICO, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO, FIXAÇÃO COM ELÁSTICO, COM PREGAS HORIZONTAIS, CLIP NASAL EMBUDO, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, MALEÁVEL E RESISTENTE. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX	500	R$ 16,99	R$ 8.495,00
	MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL, PÓ RESPIRADOR PARA PARTÍCULAS, N95 PFF2, FILTRO MECÂNICO DE TNT (PARTÍCULAS 0,1MICRA), PÓ FIXAÇÃO DUPLO SISTEMA DE TIRAS ELÁSTICAS, 4 CAMADAS (C/FILME), SEM VÁLVULA, CLIP NASAL, PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS CONTRA EXPOSIÇÃO DE AGENTES BIOLÓGICOS CAUSADORES DA TUBERCULOSE, RUBÉOLA, GRIPE H1N1 ENTRE OUTRAS, RESISTÊNCIA A PENETRAÇÃO DE SANGUE E OUTROS FLUÍDOS CORPORAIS, EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	2000	R$ 1,75	R$ 3.500,00

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha Nº
Rubrica:

	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO COM MIRA A LASER, -30 A 350ºC, DISPLAY DE LCD, LEITURA EM CELSIUS	UND	20	R$ 66,00	R$ 1.320,00
	TAPETE CAPACHO DESCONTAMINANTE TAPETE SANITIZANTE. É UM CAPACHO SINTÉTICO EM FIBRA DE VINIL COM TRAMAS DE 0,6MM DE ESPESSURA FUNDIDAS NA BASE SÓLIDA ANTIDERRAPANTE. A BASE CONTE MANTA DE NÃO TECIDO PARA REFORÇO E MAIOR DURABILIDADE EM PEÇA ÚNICA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - NÃO TECIDO LIGADO TÉRMICAMENTE COM BASE DE FILAMENTOS CONTÍNUOS EM POLIÉSTER, ESPESSURA POR FILAMENTOS DE 10 DTEX, NA COR PRETA. ESTA BASE É UMA PEÇA ÚNICA DO PRÓPRIO MATERIAL, SEM SER COLADA OU VULCANIZADA SEGUNDA BASE QUE POSSA, A DESCOLAR OU SOLTAR COM UMIDADE E/OU MANUSEIO. A MANTA DE POLIÉSTER TEM PESO POR ÁREA - 120G/M- ESPESSURA - 0,06MM. O TAPETE É LAVÁVEL, ANTICHAMAS E ANTIDERRAPANTE. A ESPESSURA MÍNIMA DO PRODUTO FINAL É DE 11MM E O PESO MÍNIMO DE 5,1KGS/M. (COM APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA).	UND	100	R$ 129,80	R$ 12.980,00
TOTAL:	R$ 46.895,00				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 46.895,00 (Quarenta e seis mil oitocentos e noventa e cinco reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0215
FUNÇÃO E PROJETO ATIVIDADE: 2068,2156,2164,2165,2166,2071,2072,2073,2074,2075,2076,2167,2070;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
FONTE: 001,213,214

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha Nº
Rubrica:

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Luís Correia/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

LUÍS CORREIA/PI, 01 de abril de 2021

Marcela Teles Furtado
Secretária Municipal da Saúde

Weberth Barbosa Sousa
WEBERTH B. SOUSA – ME
ABMED DISTRIBUIDORA
Weberth Barbosa Sousa
Proprietário
CPF.: 411.899.573-53